



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2023
Pregão Eletrônico nº 002/2023
Menor Preço Global

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Desidério - Estado da Bahia, torna público que realizará Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, para escolha de propostas mais vantajosas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM COM FORNECIMENTO DE CONDUTORES EM REGIME DE SUBORDINAÇÃO EXCLUSIVA À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO (BA), NOS MOLDES ELECADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, utilizando o critério de **Menor Preço Global** para julgamento das propostas. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições das **leis federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e pelos decretos federais nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019** e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00:00 do dia 31/07/2023 às 17:00 do dia 11/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 09/08/2023 às 09:00 horas do dia 14/08/2023. (24 HORAS DE TEMPO PARA JULGAMENTO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/08/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 – DA DISTRIBUIÇÃO DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1 – O Edital poderá ser obtido **na Comissão de Licitação nos dias úteis, das 07h30 às 13h30, e nos sítios www.bll.compras.com.br e www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br** – Os pedidos de esclarecimentos, respostas a pedidos de impugnações, recursos e demais fases deste Pregão serão publicadas no sítio **www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**, ficando todos os interessados em participar deste Certame obrigados a acessá-lo para obtenção das informações desejadas.

1.2 – As consultas e pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser protocolados na Comissão de Licitações, situada à Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos – São Desidério/BA – Fone (77) 3623-2747 – E-mail: licitação@camaradesaodesiderio.ba.gov.br, as consultas, pedidos de esclarecimentos, pedidos de impugnações e recursos que não forem dirigidos à CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores do Município de São Desidério e anexados na plataforma eletrônica de licitações não serão conhecidos, ficando a CPL desobrigada a respondê-los.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Processo Licitatório visa selecionar as melhores propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM COM FORNECIMENTO DE CONDUTORES EM REGIME DE SUBORDINAÇÃO EXCLUSIVA À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO (BA), NOS MOLDES ELECADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia,
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101000 – CÂMARA MUNICIPAL.**
- **PROJETO ATIVIDADE: 1.31.001.2.001– GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS – TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**
- **FONTE: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1** – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.bllcompras.com.br (art. 5º, caput, do Decreto nº 10.024/2019).
- 4.2** – O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, §1º, do Decreto nº 10.024/2019)..
- 4.3** – As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas acessando a Central de Atendimento dos sistemas.
- 4.4** – Qualquer documento exigido durante a sessão do pregão deverá ser encaminhado via Portal de Compras, digitalizado, na forma de anexo, em até 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro, com posterior envio do original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos – São Desidério/BA, aos cuidados do Pregoeiro e equipe de apoio.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** – Serão previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, por meio de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, a autoridade competente da Câmara de Vereadores do Município de São Desidério (BA), Estado da Bahia, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão na forma eletrônica, no sítio www.bllcompras.com.br (art. 9º, caput, e §1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 5.2** – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10 do Decreto nº 10.024/2019).
- 5.3** – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.4** – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara de Vereadores do Município de São Desidério (BA), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5** – **Não poderão participar deste Pregão:**
- 5.5.1** – **Empresa** suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara de Vereadores do Município de São Desidério (BA), durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.5.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993).
- 5.5.3** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.
- 5.5.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- 5.5.5** – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.5.6** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 5.5.7** – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- 5.5.8** – Empresa que se encontra em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- 5.5.9** – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.5.10** – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.5.11** – Não estejam credenciadas na forma do Item 5.1.
- 5.5.12** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.5.13** – Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

6 – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1** – Serão previamente credenciados, junto ao provedor do sistema eletrônico, por meio de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, a autoridade competente da Câmara de Vereadores do Município de São Desidério (BA), Estado da Bahia, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão na forma eletrônica, no sítio www.bllcompras.com.br (art. 9º, caput, e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 6.2** – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10 do Decreto nº 10.024/2019).
- 6.3** – O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (art.9º, §1º do Decreto nº 10.024.2019).
- 6.4** – O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal (art.11 do Decreto nº10.024.2019).
- 6.5** – O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.com.br (art. 5º do Decreto nº 10.024/2019).
- 6.6** – Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I – Credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o § 2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame (art. 19 Inciso I do Decreto nº 10.024/2019).

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, por intermédio do e-mail: licitação@camaradesaodesiderio.ba.gov.br (art. 23 do Decreto nº 10.024/2019), observado que:
- a)** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- b)** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração (art. 23, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.2** – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, por intermédio do e-mail: licitação@camaradesaodesiderio.ba.gov.br até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019), observado o seguinte:
- a)** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação (art. 24, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- b)** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação (art. 24, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

c) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do Edital.

b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão.

c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

7.4 – Em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado (art. 50 do Decreto nº 10.024/2019) e (art. 49 da Lei 8.666/93).

7.5 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com composição de custos detalhada conforme ANEXO III, contendo no mínimo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (art.26, e §1º do Decreto nº 10.024.2019). A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.1.1 O licitante deverá inserir sua proposta comercial inicial **acompanhado das planilhas de composições de preços unitários por item** no sistema <https://blcompras.com> no campo "arquivo requerido" sem que haja nenhuma identificação do licitante, conforme especificações do Termo de Referência, **sob pena de desclassificação**;

8.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação que trata o item anterior, via sistema, a consulta no SICAF não será suficiente, pois necessitamos da referida documentação para inserir no Sistema SIGA, em cumprimento à determinação do TCM-BA.

8.3 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (art. 26 §6º do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 – Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares (art. 19, II, do Decreto nº 10.024/2019), e deverá contemplar:

8.5 – Proposta de Preços com valor unitário e total, valor por extenso, prazo de entrega, validade da proposta, condições de pagamentos, marca e modelo do objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este edital.

8.5.1 – A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores e vir acompanhada de todas as composições dos custos unitários dos itens.

8.5.2 – Sob pena de desclassificação, deverá estar anexo à proposta comercial, planilha de composição de custos dos preços apresentados, que deverá ser composta pelos encargos sociais, taxas, tributos, impostos, custos administrativos, lucro e demais emolumentos que incidirão na formulação dos preços ofertados para execução dos serviços, objetivando demonstrar a exequibilidade dos preços propostos, devendo estar preenchida nos termos da legislação, e nos limites máximos do estipulado pela Lei.

8.6 – Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, caso não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

8.7 - A planilha de composição de custos que estiver em percentual abaixo ou acima do disposto nas normativas, leis, fórmulas e demais disposições não poderão ser corrigidas ou alteradas após a abertura da sessão em hipótese alguma, uma vez que a permissão de alterações configura mudança substancial na proposta e juntada posterior .

8.8 – Indicação de enquadramento da microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, afirmando que não



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

ultrapassa o limite de faturamento da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das leis complementares nº 123/2006 e 147/2014.

8.9 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente os compromissos de executar os serviços nos seus termos e de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10 – Para fins de participação no pregão, e no momento do cadastramento da proposta eletrônica, os licitantes deverão inserir, em campo próprio do Portal de Compras, as declarações listadas a seguir:

- a)** Declaração da licitante de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.
- b)** Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, Art. 32, da Lei nº 8.666/93.
- c)** Declaração de Acessibilidade.
- d)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. Acatando a aplicação das sanções administrativa, civil e demais em caso de não apresentação intencional dos requisitos de habilitação.
- e)** Declaração de Cota de Aprendizagem.
- f)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- g)** Declaração ME/EPP/Cooperativa.
- h)** Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- i)** Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Materiais pertinentes à execução.
- j)** Declaração de elaboração independente da proposta.

9 – DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

9.1 – A partir do horário estabelecido neste edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro (art. 27, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

9.2 – Com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorreu após o encerramento da etapa de lances, na forma do (§ 5º do artigo 30 do Decreto nº 10.024, de 2019).

9.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema as razões da desclassificação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28 do Decreto nº 10.024/2019), e (art.48 da Lei 8.666/93).

9.4 – Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances (art. 29, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

10 – DA FASE COMPETITIVA (FORMULAÇÃO DE LANCES)

10.1 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor do item ou lote a ser ofertado (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

10.2 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

10.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

10.4 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

10.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

10.6 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

10.7 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital (art. 31, inciso I, do Decreto nº 10.024/2019).

10.8 – O intervalo mínimo de diferença entre lance é no valor de R\$2,00 (dois reais), conforme (art. 31, Parágrafo Único, do Decreto nº 10.24/2019).

10.9 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários (art. 32, caput, do Decreto nº 10.024/2019).– A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 02 (dois minutos) e até 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 32, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

10.10 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, § 2º do Decreto nº10.024/2019).

10.11 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa (art.32, §3º do Decreto nº10.024/2019).

10.12 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

10.13 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

10.14 – A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação da proposta (art. 33, § 2º do Decreto nº 10.024/2019).

11 – DÁ PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP) – CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 – Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.2 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, caput, do Decreto nº 8.538/2015).

11.3 – Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4 – A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) A ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

b) Não ocorrendo a contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006).

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

estabelecido no Item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecendo que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances, conforme dispõe o § 5º do art. 5º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.5 – A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

11.6 – Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

12 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global.

12.2 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do Item 11.1, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

12.3 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

12.4 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

12.5 – O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 12.3, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

12.6 – Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 12.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 12.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

12.7 – Para fins de análise da proposta, o Pregoeiro poderá, quando necessário, solicitar manifestação escrita do setor requisitante do serviço/compra e/ou área especializada quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme edital deste Pregão.

12.8 – Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 11.1, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

12.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- b) Não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- c) Apresentem, para o fornecimento, valor superior ao estimado pela a Câmara de Vereadores do Município de São Desidério (BA) – Bahia, nos termos do art. 48 da Lei no 8.666/93.
- d) Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93).
- e) Não vieram acompanhadas de composição de custos.

12.10 – Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

12.11 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que:

- a) Comprovadamente são insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida (art. 48 da Lei nº 8.666/93).



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

b) Apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/1993).

c) Apresentem um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.12 – A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de composição de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

12.13 – Se houver indícios de inexecuibilidade de proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, (art. 48 da Lei nº 8.666/1993), para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa.

g) Estudos setoriais.

12.14 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribui validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

12.15 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

12.16 – Verificada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.1.1 – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

13.1.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.4 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.5 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.6 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.7 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.1.8 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.1.9 – O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.1.10 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.1.11 – Tendo em vista a exigência do TCM/BA quanto a inserção de informações no sistema SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA, se faz NECESSÁRIO o envio dos documentos de habilitação mencionados nesta Cláusula. O licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.1.12 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.1.13 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.14 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.1.15 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.16 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.2 – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

13.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

13.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição Municipal e/ou Estadual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais. (Emitida em acordo com as portarias conjuntas **RFB/PGFN nº 1.751/2014 e RFB/PGFN nº 1.821/2014**).

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Emitida em acordo com a **Lei nº 12.440/2011**).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

13.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente Certidão de Regularidade Profissional, fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, assinados pelo contador e administrador e/ou titular da empresa, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, às empresas enquadradas no regime de “Lucro Real”, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECF/EFD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.;

b) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

c) Serão aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será avaliada conforme os seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

Onde:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

AC = Ativo Circulante
RL = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
EL = Exigível a Longo Prazo

AT = ATIVO TOTAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG = ET / AT

Onde:

ET = Exigível Total

AT = Ativo Total

e) Somente serão qualificadas as licitantes que obtiverem os seguintes valores mínimos para os índices:

ILG = maior ou igual a **1,00**

ILC = maior ou igual a **1,00**

IEG = menor ou igual a **0,60**

f) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

g) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66%** (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

13.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.4.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando os serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

13.2.4.2 Declaração que caso a empresa seja adjudicada do certame, deverá no ato da assinatura do contrato apresentar a autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136, Inciso I, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). I) Registro como veículo de passageiros;

13.2.4.3. Declaração que caso a empresa seja adjudicada do certame, deverá no ato da assinatura do contrato apresentar o Certificado de Registro de Veículos (CRV), em nome da licitante.



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

13.2.4.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de escritório operacional no Município de São Desidério ou em um raio de até (30km) no prazo máximo de até 30 dias após recepção da ordem de serviço, realizando a comprovação de instalação mediante apresentação de (contrato de aluguel, contrato de compra e venda ou faturas de contas de natureza de serviços públicos).

13.2.4.5. Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art. 30, §6º da Lei 8.666/93.

13.2.4.7 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração que não possui vínculo com servidor público da Câmara de Vereadores do Município de São Desidério (BA), Estado da Bahia.

b) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art.7º, da Constituição Federal.

c) Alvará de funcionamento do exercício 2023.

d) – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.3 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.4 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.5 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal nas documentações apresentadas pelos participantes nas condições de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos das leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

13.7 – O prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento que a licitante for declarada vencedora.

13.8 – A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, é facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO E DOS RECURSOS

14.2 – Encerrada a sessão, o Pregoeiro imprimirá a ata gerada pelo sistema, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, e providenciará sua juntada aos autos, instruída da cópia da planilha de composição de custos, se houver, e da documentação porventura recebida (art. 8º, XI, e § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- 14.4 – As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 14.5 – Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 14.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 14.7 – No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:
- a) Rever sua decisão fundamentadamente, se for o caso.
- b) Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade competente.
- 14.8 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).
- 14.9 – A autoridade competente para decidir os recursos é o Presidente da Câmara.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.2 – **Decididos** os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicou o objeto e homologou o procedimento licitatório (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).
- 15.3 – Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente para homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).
- 15.4 – Fechado pelo sistema o prazo para intenção de recurso:
- a) Em caso de não interposição, o Pregoeiro encerrará a sessão.
- b) Havendo manifestação de interposição, o Pregoeiro informará os prazos para registro das razões, das contrarrazões e da decisão e encerrará a sessão.
- 15.5 – Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.2 – O contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.
- 16.3 – O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 16.4 – A Câmara de Vereadores do Município de São Desidério (BA) – Bahia, comprovar a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Na indisponibilidade deste, será efetuada consulta aos correspondentes sítios eletrônicos oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do Tribunal Superior do Trabalho.
- 16.5 – No caso de o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda a este edital e seja declarado vencedor.
- 16.6 – Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação.

17 – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.2 – A Câmara de São Desidério convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação feita pelo **sítio www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses após sua assinatura**.
- 17.3 – A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 17.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.2 – O pagamento será feito por meio de transferência bancária em conta corrente fornecida pela licitante vencedora, ou por outro meio legal que o Município julgar cabível, **em até 5 (cinco) dias após a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação de boletins de medição devidamente aprovados pela fiscalização do contrato.**

18.3 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços, desde que devidamente justificado o atraso.

18.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

18.5 – A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contrapartida para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.2 – O não cumprimento do contrato a ser firmado, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado (art. 86 da Lei nº 8.666/93).

19.3 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores do Município de São Desidério (BA), Estado da Bahia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (§ 2º, do art.87, da Lei 8.666/93).

19.4 – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2020, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incorrer em qualquer das hipóteses aludidas abaixo:

19.4.4 – Não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital.

19.4.5 – Não entregar a documentação exigida neste edital.

19.4.6 – Apresentar documentação falsa.

19.4.7 – Causar o atraso na execução do objeto.

19.4.8 – Não manter a proposta.

19.4.9 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.4.10 – Comportar-se de modo inidôneo.

19.4.11 – Declarar informações falsas.

19.4.12 – Cometer fraude fiscal.

19.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

19.6 – Os valores das multas aplicadas previstas acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara de Vereadores do Município de São Desidério (BA) à licitante vencedora.

19.7 – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

19.8 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20 – TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06 E Nº 147/2014 E ALTERAÇÕES)

20.1 – Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3.1 – Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou opinar pela revogação da licitação

20.4 – Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.4.2 Para efeito do disposto no item 20.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.7 – O disposto nos itens 20.4 e 20.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

21 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1 – O licitante é responsável:

21.1.1 – Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; pelos atos praticados diretamente ou por seu representante; pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

pelo acompanhamento das operações no Portal de Compras durante a sessão pública do pregão eletrônico e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

21.1.2 – Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.1.3 – Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação.

21.1.4 – Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste edital.

21.1.5 – Pela leitura de todas as condições da minuta de contrato a ser assinado, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

21.1.6 – Pela não utilização e não divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste pregão.

21.1.7 – Executar todos os fornecimentos de acordo ao objeto contratual a ser firmado entre as partes de acordo com a sua proposta de preço.

21.1.8 – Assumir, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária e comercial.

21.1.9 – Emitir a nota fiscal e recibo de quitação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos, se for o caso.

21.1.10 – Responsabilizar-se pela entrega dos serviços/produtos de acordo a atender as exigências, prazos e especificações do edital, e ainda, pela legislação que rege a espécie.

21.1.11 – Responsabilizar-se a contratada que não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual a ser firmado entre as partes.

21.1.12 – Responsabilizar-se pela a garantia dos serviços/produtos.

22 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1 – Em decorrência deste edital a Câmara de São Desidério– Bahia se compromete a:

22.1.1 – Cumprir todas as regras e condições deste edital.

22.1.2 – Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

22.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos os serviços/produtos executados, de acordo com as disposições do contrato a ser firmado entre as partes.

22.1.4 – Responsabilizar-se pela a fiscalização dos serviços/produtos, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer, recusar, quando os mesmos não estiverem dentro das normas e padrões estabelecidos em contrato.

22.1.5 – O contrato a ser firmado decorrente dos serviços objeto desta licitação poderá sofrer alterações, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.1.6 – Responsabilizar-se a contratante em modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na forma da Lei nº 8.666/93.

23 – DA REABERTURA DE FASE DO PREGÃO

23.1 – A sessão pública somente será reaberta – retornando-se à fase anterior – mediante novo agendamento da sessão pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se houver, quando:

a) Houve provimento a recurso interposto.

b) O Pregoeiro ou à autoridade competente para homologação detectar defeito ou vício, justificadamente no Sistema, que implique alteração de resultados, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 – O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Portal de Compras, sendo os licitantes comunicados exclusivamente por e-mail automático do Sistema.

23.3 – Fixada nova data, o Sistema gerará ata complementar à anterior, sem perda das informações registradas na ata original.



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

23.4 – A reabertura de fase não possibilita o retorno às fases de classificação ou desclassificação de propostas e de lances, cuja necessidade de alteração ou nulidade ensejará a divulgação de novo edital.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – É facultada ao Pregoeiro, à equipe técnica ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do art. 43 da Lei 8.666/1993, podendo, para tal, suspender o pregão em qualquer fase.

24.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade, nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93.

24.3 – No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente na Câmara de São Desidério– Bahia, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente em que a Administração funcionar normalmente.

24.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.7 – Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e à pena de multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

24.8 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após apresentação da proposta e da documentação.

24.9 – As normas definidas neste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, atendidos o interesse público, o da Administração, e o princípio da isonomia, sem comprometimento da finalidade e da segurança da contratação (art. 2º, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

24.10 – A participação de empresa no certame pressupõe o conhecimento de todas as condições de prestação/fornecimento do serviço/produto deste edital e de seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

24.11 – Os interessados poderão obter vista dos autos do processo, mediante solicitação à Câmara de São Desidério– Bahia, por meio de envio de correio eletrônico ao e-mail constante neste edital. O acesso aos autos se dará por um dos seguintes meios:

a) Transferência de cópia do processo por meio eletrônico.

b) Impressão de cópia do processo eletrônico, em papel, com o respectivo ressarcimento dos custos da impressão ou cópia pelo solicitante.

c) Gravação de cópia do processo eletrônico em pendrive, ou outro dispositivo análogo de propriedade do interessado.

24.12 – A vista do processo será realizada nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de São Desidério (BA) – Bahia, mediante agendamento prévio e na presença de servidor.

24.13 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão.

24.14 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.15 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

24.16 – O contrato celebrado com base neste Processo Licitatório poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a)** No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b)** No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c)** Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir.
- d)** Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte.
- e)** Se a contratada falir, entrar em concordata, e liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

24.17 – No interesse do Câmara de Vereadores do Município de São Desidério (BA), sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** Adiada sua abertura.
- b)** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

24.18 – Para dirimir quaisquer questões que, por ventura, venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO DESIDÉRIO (BA) 28 de julho de 2023

Anna Claudia de Oliveira Almeida Nascimento
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de veículos 0 (zero) km com fornecimento de condutores em regime de subordinação exclusiva à Câmara de Vereadores do Município de São

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia,
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Desidério (BA), nos moldes elencados neste Termo de Referência.

Fiscal do Contrato: Humberto de Souza Dias Almeida – Portaria nº 045/2023

Suplente: Fâny Cristina Pereira de Souza – Portaria nº 045/2023

Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estipulado na Lei 8666/93 ou na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigentes à época.

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser realizados mensalmente, tendo início no prazo de até 2 (dois) dias corridos após assinatura do contrato, podendo haver prorrogação por interesse das partes conforme justificativa formal a ser apresentada.

Forma de Entrega/ Execução: Os serviços deverão ser prestados no Município de São Desidério (BA) após expedição da ordem de serviço.

Forma de Pagamento (mensalmente): As faturas de pagamento deverão ser apresentadas sempre até o último dia útil do mês trabalhado. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal e efetivo recebimento da mesma pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Vereadores de São Desidério (BA).

Condições Para Pagamento: Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (sede da licitante);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (sede da licitante);
- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cartão CNPJ
- Boletim de Medição com indicação expressa da quantidade de serviços executados, bem como relação de colaboradores contendo (contendo o nome do colaborador, CPF, Placa do veículo conduzido, carga horária, função desempenhada)
- Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa
- Certificado individual de capacitação do colaborador.
- Contracheque e Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário
- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com o comprovante de pagamento
- GFIP e SEFIP
- Comprovante do Cartão Ponto dos Funcionários;
- Cópia das Documentações de Admissão Contratual (Cópia da Carteira de Trabalho assinada e/ou Contrato de Trabalho assinado, Exame Admissional - ASO, Registro de Emprego – se houver);

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia,
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;
- Cópia do CRLV do exercício do veículo locado
- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.
- A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

Obs: Os documentos acima listados deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras da Câmara Municipal de Vereadores de São Desidério (BA), para tramitação interna em via física ou digital até o último dia útil do mês trabalhado.

2. ÓRGÃO REQUERENTE:

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de São Desidério

Descrição de categoria de investimento:

(X) Contratação de Serviços

3. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
(x) Pregão Eletrônico – Aberto/Fechado – Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: (X) Menor Preço Global

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR GLOBAL ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UN.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
------	---------------	--------	-------	-----------	--------------------	-------------------

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

1	Veículos automotores tipo HATCH AUTOMÁTICO (15 - quinze veículos - 0km), com as seguintes características mínimas: Combustão flexpower, 4 portas laterais e 1 porta malas, 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado, bancos em couro, capacidade mínima de 5 ocupantes, motorização turbo 1.3, Potência máxima (ABNT): 98 cv (gasolina) a 6.000 rpm / 107 cv (etanol) a 6.250 rpm, Cilindrada total: 1.332 cm ³ , Torque máximo (ABNT): 129 Nm / 13,2 kgfm (gasolina) a 4.250 rpm e 134 Nm / 13,7 kgfm (etanol) a 4.000 rpm, em acordo com o CTB, Lei 6.509/97 – Com a manutenção preventiva, sinalização e seguro por conta da contratada.	5400	DIÁRIAS	R\$ 202,78	R\$ 91.251,00	R\$ 1.095.012,00
2	Kit de tecnologia embarcada contendo (rastreador satelital do veículo, serviço de videomonitoramento traseiro e frontal do veículo, TAG de ignição veicular e limitador de velocidade (100 km/h). 15 UNIDADES	15	MENSALIDADE	R\$ 574,52	R\$ 8.617,80	R\$ 103.413,60
3	Condutores de Veículos Leves, habilitados na categoria B, maiores de 21 anos e aptos a exercer a exploração de atividade remunerada em carga horária mensal de 44 horas semanais.	15	15 POSTOS MENSAIS	R\$ 5.302,14	R\$ 79.532,10	R\$ 954.385,20
4	Hora Extra Remunerada de Condutores de Veículos Leves (realizadas entre segunda a sábado)	150	HORA HOMEM	R\$ 35,13	R\$5.269,50	R\$ 63.234,00
VALOR TOTAL						R\$2.216.044,80



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

4.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1.1 – A presente contratação justifica-se pelo número insuficiente de veículos próprios pertencentes a Câmara de Vereadores para atender aos 13 (treze) agentes públicos dotados de mandato e as necessidades funcionais e administrativas desta Casa Legislativa em um dos Municípios que possuem a maior extensão territorial do Estado da Bahia. A locação de bens por parte da administração pública possui previsão legal e é uma saída para a compra dos veículos que operariam de forma substancial (em cerca de R\$2 MILHÕES DE REAIS - sem a inclusão de custo com manutenção, seguro, depreciação, licenciamento anual, emplacamento e outros) a Câmara de Vereadores e por vezes teria uma gestão inferior ao praticado por um ente privado.

4.1.2 – O parcelamento do objeto, no caso concreto, se mostra inviável. É evidente o potencial prejuízo financeiro e operacional ocasionado em se parcelando os serviços que integram o objeto desta licitação (locação de veículos com condutores) e, do ponto de vista técnico e operacional, é de todo injustificado manter uma empresa fornecendo o condutor, enquanto outra loca os veículos, havendo o risco de um dispêndio laborativo maior por parte da administração em por vezes ter que intermediar a ocorrência de fatos supervenientes entre as mesmas (tais como multas, sinistros e avarias aos bens, ou em situações de necessidade da realização de horas extras por parte dos condutores). Diversos contratos relacionados ao objeto. Além do mais, a medida, de não parcelar, não coloca em risco a competitividade tendo em vista que o mercado sabidamente atende com perfeição e na integralidade o objeto desta licitação. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

4.1.3 – Os serviços foram agrupados em lotes por sua unidade de medição e por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si. Considerando que os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdãos 5.260/2011-TCU - 1ª Câmara e Acórdão n. 1620/2010-TCU Plenário), respectivamente. O agrupamento também permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário). Além disso, o agrupamento proporciona maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

5. CARACTERÍSTICAS / MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTROS

5.1.1. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação dos serviços continuados de locação de veículos 0 (zero) km com fornecimento de condutores em regime de subordinação exclusiva à Câmara de Vereadores do Município de São Desidério (BA), nos moldes elencados neste Termo de Referência..

5.2. Especificação dos Serviços:

5.2.1. O objeto deste Termo de Referência compreende a necessidade da execução dos serviços na seguinte formatação:

5.2.2. Os veículos devem estar sempre limpos para o serviço conforme orientação do fiscal do contrato, onde os veículos devem ser lavados, no mínimo, 2 vezes por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do fiscal do contrato, com possibilidade de substituição do veículo se necessário.

- 5.2.3. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação em estado zero quilômetro.
- 5.2.4. Caberá a CONTRATADA assumir as despesas decorrente de toda e qualquer manutenção preventiva (conforme manual do fabricante), bem como o pagamento do licenciamento anual obrigatório, apólice de seguro do veículo, apólice de seguro de risco civil e a terceiros, apólices de seguros vinculadas a CCT dos trabalhadores elencados nesta contratação, multas de trânsito, franquias e prêmios em casos de sinistro OCACIONADOS ENQUANTO POSSE DE SEUS CONDUTORES, bem como as despesas inerentes à boa execução dos serviços prestados.
- 5.2.5. Caberá à CONTRATADA assumir as despesas decorrentes de toda manutenção corretiva, multas, franquias e prêmios acarretadas em função de dano causado ao veículo quando este se encontrar sob posse de servidor ou agente político. O reembolso à CONTRATADA ocorrerá mediante a procedência de petição endereçada ao fiscal do contrato que deverá conter todos os fundamentos, subsídios e provas que demonstrem o impacto do prejuízo ocasionado à CONTRATADA.
- 5.2.6. O condutor do veículo deverá se ater em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da “Requisição de Transporte”, limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE.
- 5.2.7. Os veículos deverão ficar OBRIGATORIAMENTE estacionados no pátio do anexo II da Câmara de Vereadores quando não estiverem sob uso, estendendo-se a obrigatoriedade aos dias não úteis, feriados e períodos de recessos.
- 5.2.8. A CONTRATADA será comunicada com no mínimo 48 horas de antecedência sobre a necessidade de realização de horas extras extraordinárias à jornada do condutor de veículos.
- 5.2.9. A CONTRATADA poderá fornecer os veículos a posse de servidores ou agente políticos somente após expressa autorização formalizada em ato administrativo do Fiscal do Contrato.
- 5.2.10. Os KITS de tecnologia embarcada deverão ser dotados de sistema de rastreamento com bloqueador remoto, geolocalização por satélite e deverá ser capaz de emitir relatórios de uso do veículo, consumo de combustível, quilômetros percorridos e demais informações se façam necessárias a comprovação da execução dos serviços. A contratada deverá disponibilizar através de meio físico e digital os referidos relatórios, bem como um usuário ao Fiscal do Contrato.
- 5.2.11. A CONTRATADA deverá ter um preposto seu fielmente identificado e nomeado para tal, presente de Segunda a Sábado na Câmara de Vereadores de São Desidério, para que este realize o controle de jornada dos trabalhadores e check-list dos veículos de forma diária.
- 5.2.12. Os serviços somente poderão ser executados no Município de São Desidério e, excepcionalmente, no entorno (Municípios num raio de 200km e na capital do Estado).
- 5.2.13. A CONTRATADA executará os serviços em caráter permanente, em dias úteis, no horário de 8h00 às 18h00, e aos sábados das 08h00 às 12h00. Excepcionalmente e com antecedência mínima de 48 horas, poderão ser realizadas requisições de transporte aos domingos e feriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- 5.2.14. A CONTRATADA deverá realizar a instalação de escritório operacional no Município de São Desidério ou em um raio de até (30km) no prazo máximo de até 30 dias após recepção da ordem de serviço, realizando a comprovação de instalação mediante apresentação de (contrato de aluguel, contrato de compra e venda ou faturas de contas de natureza de serviços públicos).
- 5.2.15. Deverá ser disponibilizada em até 2 (dois) dias corridos à CONTRATANTE, veículo reserva, caso o veículo locado esteja impossibilitado de operar.
- 5.2.16. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.
- 5.2.17. Do perfil e requisitos necessários dos profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços:
- a) Possuir Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial com foto.
 - b) Apresentar, no início dos trabalhos, a certidão negativa dos distribuidores junto aos fóruns criminais da Justiça Federal e Estadual, dos estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - c) NÃO possuir vínculo empregatício com mais de 1 (uma) empresa.
 - d) NÃO ser usuário de entorpecentes;
 - e) NÃO ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, do respectivo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo.
 - f) Possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - g) Possuir facilidade de comunicação e aprendizagem;
 - h) Ter disponibilidade de horário para trabalho após as 18h, bem como aos sábados, domingos e feriados;
 - i) Agir com dinamismo e objetividade;
 - j) Possuir expertise no uso aparelho celular e microcomputador.
 - k) Conhecer a região e os espaços públicos em que serão prestados os serviços.
- 5.2.18. A carga horária semanal dos postos será de até 44 horas e mensal de até 220 horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, observada a legislação pertinente. Os ocupantes dos postos deverão ter os seus intervalos para refeição escalonados, de forma que os serviços não sofram descontinuidade. O horário de expediente dos postos será distribuído durante os dias úteis da semana no período das 08h00 às 18h00 horas.
- 5.2.19. A empresa contratada poderá contratar colaboradores para executar atividades pertinentes a este contrato no regime de Jornada de Trabalho Reduzida, conforme a CCT SEAC x SINTRACAP vigente, podendo no caso da existência de Grupo Econômico haver a contratação do preposto por qualquer das pessoas jurídicas de direito privado.
- 5.2.20. O Município não possui transporte público e os funcionários da Câmara municipal de São Desidério não faz uso de vale transporte. Sendo assim esse benefício não deverá ser incluso na planilha de custos e formação de preços do motorista.
- 5.2.21. Os proponentes não poderão utilizar valores de salários diferentes dos que estão previsto na Convenções Coletiva De Trabalho vigente. Caso o salário base se encontrem abaixo do salário mínimo vigente no País, as licitantes deverão adotar o salário mínimo vigente, sob pena de desclassificação.
- 5.2.22. As escalas de trabalho deverão ser definidas pela CONTRATADA, de modo a obter a maior economicidade possível, tendo de ter a concordância da fiscalização da Câmara de Vereadores, de forma a atender às necessidades dos serviços, dentro dos horários definidos. Caso haja justificativa em função da necessidade dos serviços ou por melhor conveniência das partes, os horários poderão sofrer alterações, que serão definidas pela



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

FISCALIZAÇÃO, sempre respeitando as normas trabalhistas.

- 5.2.23. A CONTRATADA deverá controlar a pontualidade e a assiduidade de seus empregados, devendo sempre exigir destes o registro dos verdadeiros horários de início e término das jornadas de trabalho.
- 5.2.24. Os veículos serão vistoriados pela equipe da Câmara Municipal de São Desidério/BA no início do contrato, e a qualquer momento poderá ser solicitada vistoria, pelo fiscal dos serviços, a fim de prevenir eventuais riscos aos usuários e a terceiros.
- 5.2.25. PARA REFERÊNCIAS NA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DEVERÁ SER ADOTADA A CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA QUE ABRANGE AS FUNÇÕES DEFINIDAS NO ITEM. A CONVENÇÃO ADOTADA DEVERÁ SER MENCIONADA QUANDO DA PROPOSTA DE PREÇO E PREFERENCIALMENTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO REGISTRO NO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO). Observação: A licitante deverá contabilizar em seus valores o pagamento do adicional de periculosidade e insalubridade para os colaboradores conforme laudo de medicina laboral a ser entabulado.
- 5.2.26. As despesas com o pessoal administrativo e/ou coordenador/supervisor/gerente operacional deverão ser contabilizadas no valor da proposta, porém não fará parte dos quantitativos de colaboradores citados acima em cada lote.
- 5.2.27. O profissional indicado sob a função de coordenador/supervisor/gerente operacional e o proprietário da empresa deverão estar munidos de telefone celular 24 horas por dia, cujos números deverão ser informados à fiscalização do contrato quando da assinatura do mesmo.
- 5.2.28. Caso houver necessidade de substituição de funcionário por alguma razão a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para fazer o mesmo. Porém neste prazo a mesma deverá colocar diaristas para cobrir os serviços do mesmo.
- 5.2.29. No período de férias de algum funcionário o mesmo deverá ser substituído na mesma data do início das férias.
- 5.2.30. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.
- 5.2.31. Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos, especialmente dentro do ambiente de trabalho.
- 5.2.32. A contratada deverá implantar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme estabelece o subitem 7.2.1 da norma regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo, um médico ser responsável pela implantação, coordenação, manutenção e responsabilidade civil e criminal deste programa exigido em Lei.

6. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação;

6.2. Sendo o critério a ser adotado para a escolha o **MENOR PREÇO POR LOTE**

7. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

7.1 Os quantitativos estimados neste Termo de Referência foram obtidos conforme levantamento realizado pelo Departamento de Administração da Câmara de Vereadores do Município de São Desidério, considerando a quantidade de agentes políticos e veículos necessários para atendimento das demandas administrativas, em anexo, do qual foi possível extrair as necessidades de cada unidade demandante em conformidade a Súmula 177 do TCU. Os quantitativos narrados acima se subsumem às normas preconizadas na Resolução SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, as quais foram instituídas com o condão de aperfeiçoar a qualidade dos gastos públicos. Noutro passo, aludindo à norma estipulada, tem-se por esta licitação centralizada a oportunidade de a Administração perseguir e alcançar o princípio da economicidade, que pode ser obtida através de melhoria de Gestão, pelo aumento do poder de barganha, gerando um aperfeiçoamento na qualidade dos gastos públicos, aproximando as compras realizadas às práticas vigentes no mercado.

DEMANDA ESTIMADA - EM ESTRITA CONFORMIDADE AO ART. 5º, § 3º DA IN 65 SEGES/ME.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FATOR UTILIZADO	DEMANDA NECESSÁRIA (mês)	UNID	QUANT A SER LICITADA (Ano)
1	Veículos automotores tipo HATCH AUTOMÁTICO (15 - quinze veículos - 0km), com as seguintes características mínimas: Combustão flexpower, 4 portas laterais e 1 porta malas, 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado, bancos em couro, capacidade mínima de 5 ocupantes, motorização turbo 1.3, Potência máxima (ABNT): 98 cv (gasolina) a 6.000 rpm / 107 cv (etanol) a 6.250 rpm, Cilindrada total: 1.332 cm ³ , Torque máximo (ABNT): 129 Nm / 13,2 kgfm (gasolina) a 4.250 rpm e 134 Nm / 13,7 kgfm (etanol) a 4.000 rpm, em acordo com o CTB, Lei 6.509/97 – Com a manutenção preventiva, sinalização e seguro por conta da contratada.	13 VEÍCULOS PARA AGENTES POLÍTICOS 2 VEÍCULOS PARA DEMANDA ADMINISTRATIVA	450	DIÁRIAS	5400 DIÁRIAS
2	Kit de tecnologia embarcada contendo (rastreador satelital do veículo, serviço de videomonitoramento traseiro e frontal do veículo, TAG de ignição veicular e limitador de velocidade (100 km/h).	1 KIT POR VEÍCULO	15	MENSALIDADE	15 PACOTES



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

3	Condutores de Veículos Leves, habilitados na categoria B, maiores de 21 anos e aptos a exercer a exploração de atividade remunerada em carga horária mensal de 44 horas semanais.	1 MOTORISTA POR VEÍCULO	15	POSTO	15 POSTOS DE TRABALHO
4	Hora Extra Remunerada de Condutores de Veículos Leves (realizadas entre segunda a sábado)	8 HORAS EXTRAS MENSAIS (POR CONDUTOR)	150	HORA HOMEM	150 HORA HOMEM

***Nota Explicativa:** Considerando que há sessões extraordinárias, pode haver demanda adicional extra jornada de trabalho para os condutores de veículos, por isto se faz necessário a previsibilidade da rubrica no processo licitatório, para que nos casos de formalização da demanda a futura contratada não venha a arcar de forma unilateral com os custos a serem assumidos em obrigatoriedade a legislação trabalhista. É válido salientar que a Administração não pode gozar de horas extras, sem pagar por isto, forte na vedação do enriquecimento sem causa a Administração Pública.*

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.2. Aplicar à CONTRATADA do Contrato penalidades, quando for o caso;
- 8.1.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA do Contrato da aplicação de qualquer sanção;
- 8.1.4. Fornecer à CONTRATADA do Contrato todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.1.5. Pagar à CONTRATADA da Ata na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 8.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 8.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, entre outros, bem como fornecer à CONTRATADA da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
- 8.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1. Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Termo de Referência, nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;
- 8.2.2. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- 8.2.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao município, mesmo quando utilizando equipamentos do mesmo.
- 8.2.4. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
- 8.2.5. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos à sua disposição para a execução das tarefas;
- 8.2.6. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- 8.2.7. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.2.8. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Câmara de Vereadores, executem serviço para terceiros;
- 8.2.9. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Termo de Referência em perfeitas condições de uso;
- 8.2.10. Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- 8.2.11. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Câmara de Vereadores;
- 8.2.12. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da Câmara de Vereadores;
- 8.2.13. Manter a Câmara de Vereadores atualizada quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;
- 8.2.14. Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- 8.2.15. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, seja qual for o regime de contratação;
- 8.2.16. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela Câmara de Vereadores;
- 8.2.17. Atender a todas as solicitações feitas pela Câmara de Vereadores para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

8.2.18. Promover a vacinação de todos funcionários principalmente contra tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, as intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

8.2.19. Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;

8.2.20. Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;

8.2.21. Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.

8.2.22. Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.

8.2.23. Atender às requisições do CONTRATANTE, executando o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.2.24. Executar/ Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados;

8.2.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.2.26. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.27. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.28. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.29. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.30. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.

8.2.32. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.33. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I's (Equipamento de Proteção



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Individual) aos funcionários que trabalham na mesma;

8.2.34. Ao término dos serviços diários deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;

8.2.35. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

8.2.36. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade;

8.2.37. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado;

8.2.38. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos;

8.2.39. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados;

8.2.40. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;

8.2.41. Empregar boa técnica e prestar serviços;

8.2.42. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

8.2.43. Apresentar à contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.2.44. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

8.2.45. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, e respectivo Termo de Referência;

8.2.46. A empresa contratada deverá possuir as Normas Regulamentadoras NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

8.2.47. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores do Município de São Desidério (BA), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

9.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Município (TCM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações;

9.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado e/ ou detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de cancelamento da ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

9.3.1. Por não dispor das ferramentas e/ou equipamentos nas quantidades, especificações e estado de conservação determinado neste projeto básico. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.3.2. Por executar serviços em vias públicas com trânsito de veículos sem sinalização, ou com sinalização inadequada. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.3.3. Por executar serviços de roçada com roçadeiras mecânicas sem a utilização de redes de proteção. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.3.4. Por danificar o caule de árvores com a utilização de roçadeiras mecânicas. Multa de 2% do valor mensal do contrato por ocorrência.

9.3.5. Por utilizar materiais de consumo (sacos de lixo) em desacordo com as especificações deste projeto básico. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.3.6. Por não dispor da quantidade a ser disponibilizada de operários definidos neste projeto básico, por local, por turno de trabalho e por atividade. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.3.7. Por não dispor de encarregados e supervisores nas equipes de trabalho. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.3.8. Por permitir que operários executem as atividades sem o uso dos uniformes e equipamentos de proteção individual exigidos neste projeto básico. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.3.9. Por transportar operários e/ou encarregados em veículos não adequados ao transporte de pessoal. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.3.10. Por não atendimento às Ordens de Serviço expedidas pela Câmara de Vereadores, por causas que se caracterizem como de responsabilidade da Contratada, tanto por ação, como por omissão. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.3.11. Por não cumprir os horários de início e fim das jornadas de trabalho, ressalvadas as tolerâncias de tempo para deslocamento, (15 minutos). Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.3.12. Por não manter a frota de veículos utilizados para a adequada prestação dos serviços nas condições exigidas neste projeto básico. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.3.13. Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da Câmara de



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Vereadores do Município de São Desidério. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.3.14. Por comportamento desrespeitoso de funcionários com a população durante a execução dos serviços. Multa de 0,2% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.3.15. Por promover, para comercialização ou quaisquer fins, o transporte de pessoas estranhas às atividades da Câmara de Vereadores do Município de São Desidério. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.3.16. Por solicitação de contribuições ou gratificações aos munícipes. Multa de 0,2% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.3.17. Por não atender, dentro do prazo estipulado pela Câmara de Vereadores do Município de São Desidério, pedido de substituição de funcionário. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.3.18. Por não manter, durante os horários de prestação de serviços, seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento. Multa de 0,5% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.3.19. Por executar, durante os horários de prestação dos serviços, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a Câmara de Vereadores do Município de São Desidério. Multa de 1% do valor mensal do contrato por dia de ocorrência.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios, ou pelo enquadramento em qualquer das situações descritas no caput do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Multa Compensatória de:

9.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato ;

9.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

9.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.5. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 9.3** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 9.4.2** deste edital.



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- 9.6. As sanções previstas nos **itens 9.5.1, 9.5.3, 9.5.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 9.3 e 9.5.2**, garantida a defesa prévia do interessado.
- 9.7. A execução das sanções previstas pelos itens **9.3 e 9.5.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:
- 9.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;
- 9.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;
- 9.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada ;
- 9.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;
- 9.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item **9.5** reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 9.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 9.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado.
- 9.11. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas.
- 9.12. O não cumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as penalidades pecuniárias acima descritas bem como conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (instituiu normas para Licitações e Contratos da Administração), Lei nº 10.520/2002 (instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão).

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 10.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da **CONTRATANTE**, devendo este:
- 10.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- 10.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;
- 10.1.3. Solicitar ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Desidério, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

10.1.4. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

SÃO DESIDÉRIO (BA) 28 de julho de 2023

Humberto de Souza Dias Almeida
Diretor Administrativo

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022.

Compromisso celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à, na cidade de São Desidério –BA, inscrito no CNPJ sob nº 42.752.600/0001-56, neste ato representado por seu Presidente, Sr., brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, na cidade de, neste ato representada por, (*função*), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Eletrônico**, de Contratação de originária do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE Nº /2023 e Processo Administrativo Nº /2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas: I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
II) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
III) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE /2022, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
I) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE /2023;
II) Termo de Referência;
III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ___/2023, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:
5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.
5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Câmara para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência e de execução do CONTRATO é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. **Parágrafo 1º.** Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Câmara quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

10.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o xxxxxxxxxxxxxxxx a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a com o Responsável designado Pela Portaria xxxxxxxxxxxxx, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigir-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- 13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2 DA CONTRATADA

- 13.2.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.
- 13.2.2 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - A) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 13.2.3 Manter estoque regular os veículos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.
- 13.2.4 Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;
- 13.2.5 Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 13.2.6 Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;
- 13.2.7 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- 13.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 13.2.9 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- 13.2.10 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 13.2.11 Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 13.2.12 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 13.2.13 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 13.2.14 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 13.2.15 O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Solicitante.
- 13.2.16 Em casos de emergência o objeto deverá ser entregue em 12 (doze) horas, contados da emissão de requisição da Secretaria Solicitante.
- 13.2.17 A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 13.2.18 Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com as faturas, os originais ou cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, laboral e patronal, recolhidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e também aquelas referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como os comprovantes de pagamento do mês anterior do pessoal alocado ao serviço contratado.
- 13.2.19 Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- 13.2.20 Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).
- A) A apólice de seguro dos veículos a ser apresentada pela CONTRATADA deverá prever que os veículos disponibilizados poderão ser conduzidos tanto por profissionais da CONTRATADA quanto por servidores da Câmara, devidamente habilitados e eventualmente designados para tal atividade.
- 13.2.21 Apresentar cópia dos documentos dos veículos que prestarão os serviços, bem como dos respectivos seguros totais.
- 13.2.22 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Câmara, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- A) Apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relatório descritivo das manutenções/revisões realizadas nos



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

veículos durante o referido período.

B) Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive por aquelas relativas a, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamentos privados, taxas, licenciamentos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

- 13.2.23 A CONTRATADA não poderá sublocar os veículos.
- 13.2.24 Utilizar Veículos próprios ou financiados que deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 13.2.25 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 13.2.26 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 13.2.27 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela Câmara.
- 13.2.28 Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 13.2.29 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 13.2.30 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 13.2.31 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 13.2.32 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Câmara ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 13.2.33 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente
- 13.2.34 A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2.35 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação
- 13.2.36 Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Termo de Referência, nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- 13.2.37 Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- 13.2.38 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao município, mesmo quando utilizando equipamentos do mesmo.
- 13.2.39 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
- 13.2.40 Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos à sua disposição para a execução das tarefas;
- 13.2.41 Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- 13.2.42 Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.2.43 Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Câmara de Vereadores, executem serviço para terceiros;
- 13.2.44 Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Termo de Referência em perfeitas condições de uso;
- 13.2.45 Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- 13.2.46 Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Câmara de Vereadores;
- 13.2.47 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da Câmara de Vereadores;
- 13.2.48 Manter a Câmara de Vereadores atualizada quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;
- 13.2.49 Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- 13.2.50 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, seja qual for o regime de contratação;
- 13.2.51 Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela Câmara de Vereadores;
- 13.2.52 Atender a todas as solicitações feitas pela Câmara de Vereadores para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- 13.2.53 Promover a vacinação de todos funcionários principalmente contra tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, as intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- 13.2.54 Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;
- 13.2.55 Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;
- 13.2.56 Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.
- 13.2.57 Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.
- 13.2.58 Atender às requisições do CONTRATANTE, executando o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 13.2.59 Executar/ Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados;
- 13.2.60 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 13.2.61 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.2.62 Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 13.2.63 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.2.64 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2.65 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 13.2.66 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
- 13.2.67 Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.2.68 Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I's (Equipamento de Proteção Individual) aos funcionários que trabalham na mesma;
- 13.2.69 Ao término dos serviços diários deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
- 13.2.70 Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

- 13.2.71 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade;
- 13.2.72 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado;
- 13.2.73 Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos;
- 13.2.74 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados;
- 13.2.75 Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;
- 13.2.76 Empregar boa técnica e prestar serviços;
- 13.2.77 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 13.2.78 Apresentar à contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 13.2.79 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- 13.2.80 Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, e respectivo Termo de Referência;
- 13.2.81 A empresa contratada deverá possuir as Normas Regulamentadoras NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- 13.2.82 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
 - 14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
 - 14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

14.1.3 Rescisão contratual;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal, designado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

São Desidério /BA, ____ de _____ de 2023.

Gerson de Carvalho Pereira

Presidente da Câmara Municipal de São Desidério

Contratada

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de São Desidério

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia

São Desidério – Bahia.

Senhora Pregoeira,

Conforme exigências constantes no Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE /2022, estamos apresentando Proposta de Preços para aquisição/fornecimento de _____, objeto da licitação supracitada, e declaramos expressamente que:

1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia,
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

2. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
3. Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereço e CNPJ da mesma);
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo de Contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão _____(função na empresa), residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro – Cidade (Estado), como responsável desta empresa;
5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGAO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZAO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

	LOTE XXXXX
--	-------------------

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Veículos automotores tipo HATCH AUTOMÁTICO (15 - quinze veículos - 0km), com as seguintes características mínimas: Combustão flexpower, 4 portas laterais e 1 porta malas, 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado, bancos em couro, capacidade mínima de 5 ocupantes, motorização turbo 1.3, Potência máxima (ABNT): 98 cv (gasolina) a 6.000 rpm / 107 cv (etanol) a 6.250 rpm, Cilindrada total: 1.332 cm ³ , Torque máximo (ABNT): 129 Nm / 13,2 kgfm (gasolina) a 4.250 rpm e 134 Nm / 13,7 kgfm (etanol) a 4.000 rpm, em acordo com o CTB, Lei 6.509/97 – Com a manutenção preventiva, sinalização e seguro por conta da contratada.	5400	DIÁRIAS		
2	Kit de tecnologia embarcada contendo (rastreador satelital do veículo, serviço de videomonitoramento traseiro e frontal do veículo, TAG de ignição veicular e limitador de velocidade (100 km/h). 15 UNIDADES	15	MENSALIDADE		
3	Condutores de Veículos Leves, habilitados na categoria B, maiores de 21 anos e aptos a exercer a exploração de atividade remunerada em carga horária mensal de 44 horas semanais.	15 POSTOS MENSALMENTE	MENSALIDADE		
4	Hora Extra Remunerada de Condutores de Veículos Leves (realizadas entre segunda a sábado)	150	HORA HOMEM		
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/. seguros; encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO FORNECEDOR
	<p>-----</p> <p>-----</p> <p>LOCAL</p> <p>DATA</p> <p>ASSINATURA/CARIMBO</p>

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO:	
C.I. N°:	
C.P.F N°:	
PROFISSÃO:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Nº DO BANCO:	
NOME DA AGÊNCIA:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	

....., de de 2023.
Local e data.

.....
Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.**
- 2 - O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.**
- 3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.**

ANEXO III

MODELOS DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 - CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO				
ITEM 01 - Veículos automotores tipo HATCH AUTOMÁTICO (15 - quinze veículos - 0km), com as seguintes características mínimas: Combustão flexpower, 4 portas laterais e 1 porta malas, 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado, bancos em couro, capacidade mínima de 5 ocupantes, motorização turbo 1.3, Potência máxima (ABNT): 98 cv (gasolina) a 6.000 rpm / 107 cv (etanol) a 6.250 rpm, Cilindrada total: 1.332 cm ³ , Torque máximo (ABNT): 129 Nm / 13,2 kgfm (gasolina) a 4.250 rpm e 134 Nm / 13,7 kgfm (etanol) a 4.000 rpm, em acordo com o CTB, Lei 6.509/97 – Com a manutenção preventiva, sinalização e seguro por conta da contratada.				
VEÍCULO	ANO	CAPACIDADE DE PASSAGEIROS	VALOR	
Nº Dias Ano				365
Nº Meses com Transportes/aluguel				12
Média Dias/Mês				30



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

MODULO 1 - DOCUMENTAÇÃO (IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO, SEGURO)		PERCENTUAL / SOBRE VALOR DO VEÍCULO	VALOR MENSAL	VALOR DA DIARIA
IPVA				
DPVAT				
Licenciamento				
Seguro total				
TOTAL				
RESUMO				
DESCRIÇÃO DOS CUSTOS			VALOR MENSAL	VALOR DA DIARIA
MODULO 1 - DOCUMENTAÇÃO (IPVA, DPVAT, LICENCIAMENTO, SEGURO)				
MODULO 02 - MANUTENÇÃO/DEPRECIÇÃO				
TOTAL				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS / LUCRO		PERCENTUAL	VALOR MENSAL	VALOR DA DIARIA
Custos indiretos				
Lucro				
TOTAL				
IMPOSTOS		PERCENTUAL	VALOR MENSAL	VALOR DA DIARIA
ISS				
PIS				
COFINS				
TOTAL				
VALOR MENSAL:				
VALOR DA DIÁRIA:				



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA MÃO DE OBRA			
CATEGORIA PROFISSIONAL:			
SINDICATO:			
DOCUMENTO BASE:			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		SÃO DESIDERIO-BA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2023
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Carga horária	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
44 horas	MÊS	15	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) + Vigência		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%
A	Salário Base		VALOR (R\$)
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 09º da CCT)		
C	Assistência Médica e Familiar (Cláusula 12º da CCT)		
D	Benefício Social Familiar (Assis. Ondotológico) (Cláusula 13º da CCT)		
E	Contribuição Atividade Sindical Patronal		
F	Outros (Seguro de vida, invalidez e funeral) (Cláusula 14º da CCT)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	%	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes + Crachá		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (EPI)		
TOTAL DO MÓDULO 5			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
	Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO (MENSAL)			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS HORAS EXTRAS 50%			
CATEGORIA PROFISSIONAL:			
SINDICATO:			
DOCUMENTO BASE:			
Discriminação dos Serviços			



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	SÃO DESIDERIO-BA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
CONDUÇÃO	MÊS	15

Dados para composição dos custos referentes à horas extras		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) + Vigência	

CALCULO DAS HORAS EXTRAS		
A	Salário Base	
B	Carga horária mensal (horas)	
C	Valor da Hora	
D	Percentual de horas extras	
VALOR DA HORA EXTRA 50%		

MODELO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE /2023 Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia,
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ao Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de São Desidério

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia

São Desidério – Bahia.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE XXX/2023

OBJETO:

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia,
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

(nome/razão social)..... inscrita
no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a).....
portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob
nº.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão nº /2022, sob pena de aplicação das
sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº
123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data Assinatura Nome do Representante Apresentar fora dos
02(dois) envelopes, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

MODELO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Ao Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de São Desidério

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia.

São Desidério – Bahia.

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia,
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE XXX/2023

OBJETO:

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE XXX/2023, junto a Câmara Municipal de São Desidério – BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data. Assinatura Nome do Representante Legal Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

MODELO IV

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE XXX/2022

Ao Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de São Desidério

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia

São Desidério – Bahia.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE XXX/2023

OBJETO:

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia,
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE XXX/2023, junto a Câmara Municipal de São Desidério/BA, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

. Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

MODELO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A Pregoeira Oficial

Câmara Municipal de São Desidério

**Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia,
CEP: 47.820-000. www.camaradesaodesiderio.ba.gov.br**



CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia

São Desidério – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE XXX/2023**

OBJETO:

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 0XX/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 0XX/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas (**RELACIONAR**), equipamentos(**RELACIONAR**) e equipe técnica especializada(**RELACIONAR**), para a execução do objeto do presente processo. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.